



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)
Exercício de 2018

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno foi Instituído através da Lei nº 462/2009 de 02 de setembro de 2009, publicada em 04 de setembro de 2009.

A portaria 151/2017 de 10 de julho de 2017 designou a servidora **TAÍS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA**, para o cargo de controle interno e está vigente até a data da apresentação desta Prestação de Contas.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: TAÍS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	CPF: 038.653.619-86
Período de responsabilidade: Data do Início: 10/07/2017 Data do Fim:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO VIII	

3. Relação de Servidores:

O Município não possui demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	2018	Departamento de Licitações	Análise de processos licitatórios.	Análise de documentos; Acompanhamento das atividades do departamento;	35% dos processos foram analisados	Os processos analisados obedeceram à legislação vigente.
02	2018	Departamento de Compras	Acompanhamento do processo de compras	Análise de documentos; Acompanhamento de atividades do departamento; Reuniões com a equipe de compras; Orientações;	65% dos processos de compras foram analisados	Os processos de compras analisados cumprem o contido na lei quanto à requisição, empenho prévio e aquisição de bens e serviços.
03	2018	Secretarias e departamentos	Monitoramento das atividades;	Reuniões; Orientações;	100% das secretarias e departamentos foram monitoradas.	Os procedimentos quanto à aquisição de bens e serviços, o atendimento a população são realizados satisfatoriamente e vem melhorando a cada ano.
04	2018	Secretarias e departamentos	Orientação financeira;	Análise de relatórios de despesas; Reuniões; Orientações;	100% das secretarias e departamentos foram orientados.	Os procedimentos quanto ao controle financeiro de gastos está sendo realizado em conjunto com a Secretaria de Finanças e Administrador Geral.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

05	2018	Confecção da LOA	Apoio técnico na confecção da Lei Orçamentária Anual.	Apoio técnico; Orientações; Reuniões;	100% das atividades de planejamento da LOA foram acompanhadas e orientadas.	A Lei Orçamentária Anual foi elaborada em conjunto com os secretários, diretores de departamentos e técnicos das secretarias a fim de planejar todas as atividades a serem executadas.
06	2018	Executivo Municipal	Orientação na condução financeira.	Orientações; Reuniões	70% das despesas foram avaliadas.	O Executivo Municipal foi orientado quanto à condução financeira do município, limitação de gastos no período de baixa arrecadação. As orientações foram acatadas, mesmo com queda na arrecadação principalmente dos repasses federais e estaduais, o déficit financeiro ficou dentro do limite de 5%.
07	2018	Secretarias e Departamentos	Orientação quando aos orçamentos prévios e para abertura de processos licitatórios	Orientações através de normativa	100% das secretarias e departamentos foram orientados.	Todas as secretarias e departamentos estão cumprindo o contido na normativa;
08	2018	Secretarias e Departamentos	Orientação quanto a realização de despesas sem prévio empenho.	Orientações através de normativa	100% das secretarias e departamentos foram orientados.	Todas as secretarias e departamentos estão cumprindo o contido na normativa;
09	2018	Secretarias e	Orientação quanto ao	Orientações através de	100% das	Todas as secretarias e departamentos estão



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

		Departamentos	controle no que se refere a frotas: Diário de Bordo, Pneu, combustível, peças, almoxarifado.	normativa	secretarias e departamentos foram orientados.	cumprindo o contido na normativa;
10	2018	Secretarias e Departamentos	Orientação quanto aos procedimentos para pedidos de Licitações e de Compras	Orientações através de normativa	100% das secretarias e departamentos foram orientados.	Todas as secretarias e departamentos estão cumprindo o contido na normativa;
11	2018	Engenharia	Orientação quanto ao procedimento de medições de obras.	Orientações através de reunião.	50 % das obras analisadas.	As obras realizadas pelo Município estão sendo acompanhadas por engenheiro / arquiteto, fiscal e o prazo de execução está sendo controlado pelos fiscais.

* Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4:

Foram realizadas inspeções nos setores para averiguar o cumprimento das normativas quanto a procedimentos administrativos, quanto ao controle de frotas, controle financeiro, procedimento para compras e licitações e foi possível observar que todos os itens normatizados foram cumpridos satisfatoriamente pelas secretarias e departamentos.

Foram realizadas orientações verbais nas visitas in loco relacionadas às atividades diárias e foram realizadas reuniões com o executivo municipal, secretários e diretores de departamentos quanto ao controle de gastos no período de menor arrecadação e na finalização do exercício.

Nas análises de documentos, relatórios e informações colhidas junto às repartições não foram encontradas irregularidades.

6. Síntese das avaliações:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo	REGULAR



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

atuarial	
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto n.º 171/2018
Composição	22 membros sendo 11 titulares e 11 suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	REGULAR 74,94%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2018, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR 99,99%
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto n.º 31/2017 de 01/02/2017
Composição	24 membros sendo 12 titulares e 12 suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	891/2018 de 11/04/2018
Ato de nomeação dos membros	Decreto n.º 087/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

	50,93%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR 6,68%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR 27,01%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR 24,53%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório:

No item **Gastos com Pessoal do Poder Executivo**, foi observado apenas o gasto com pessoal do executivo, o RPPS foi analisado separadamente.

8. Demais ações desenvolvidas:

No ano de 2018 o município recebeu através do SGA, solicitação de informações para Monitoramento do atendimento às Recomendações do PAF 2016, que foram atendidas e enviadas no prazo estipulado.

Recebeu orientações quanto a boas praticas na contratação de postos de combustíveis, a administração municipal está providenciando a instalação de sistema de abastecimento próprio no que diz respeito a diesel para melhor controle do consumo, bem como do produto adquirido.

Também através do SGA o Município recebeu advertência quando a inexpressiva variação no percentual de execução das obras, em conjunto com a equipe de engenharia estão sendo adotadas praticas de controle na fiscalização, para que as empresas cumpram o cronograma.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2019, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, em atendimento às



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Inácio Martins, 29 de março de 2019.

TAÍS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
CONTROLE INTERNO



Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 002, de 26 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Inácio Martins – Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Inácio Martins, relativas ao **exercício de 2018**, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **INÁCIO MARTINS**, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 256/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de **INÁCIO MARTINS**, referentes ao ano de 2018.

Inácio Martins, 26 de fevereiro de 2019.

ERALDO NEY PEREZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

Gestão 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de **INÁCIO MARTINS**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INÁCIO MARTINS**, é de parecer que as contas estão **REGULARES**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e

maria de so
as chagas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
Estado do Paraná

Gestão 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Inácio Martins, 26 de fevereiro de 2019.

ERALDO NEY PEREZ
Presidente

ISMAEL CESAR PADILHA
Representando Gestor

LUCINEIA NEVES MOLINARI
Representante Trabalhadores

GISLAÍNE APARECIDA BUSQUETTE
Representante Trabalhador

VERA LUCIA SANTANA
Representante Usuários

ERNESTO ANTONIO KRÜGER
Secretaria Municipal de Saúde

MARISA DE FATIMA CZAIKOWSKI
Representante Gestor

OFILINA APARECIDA SCHUARTES
Representante Trabalhador

MARIA DE FATIMA DAS CHAGAS
Representante Usuários



Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cleonice Geremias Vieira
CLEONICE GEREMIAS VIEIRA
Representante Usuários

LEONI SEBASTIANA VIEIRA
Representante Usuários

MARLI GONÇALVES DA SILVA
Representante Usuários

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Inácio Martins, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Município de Inácio Martins, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas

manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

EVANDRO STRESSER

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

MEMBROS

EDSON DE ANDRADE

MARISA DE FÁTIMA CZAİKOSKI

ANGELISE DE FÁTIMA MARTINS

JOSIANE APª M. MACHADO

LUSMARI APARECIDA NEVES

SANDRA SADOSKI

SIRLETE CABRAL DA SILVA

MARIA HELENA AFONSO

DANIELE ALVES DE ASSIS

ELCIO WSZOLEK

DANY SULLIVAN ANDRADE